



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Casa Civil

## TERMO DE COOPERAÇÃO N ° 001/2025

*Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SCV e a ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP, tendo por objeto a contratação de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais para atuar nas diversas atividades e eventos promovidos pelo Estado do Espírito Santo.*

O **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SCV**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória, CEP 29015-905 neste ato representada pelo Secretário, **Sr. JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**, portadora da Carteira de Identidade nº 531.515 expedida pelo SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 827.096.027- 68, brasileiro, casado, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.964.162/0001-24 com sede na Rua Francisco Fundão, nº 155, Morada de Camburi, Vitória, CEP 29062-545, doravante denominado EXECUTANTE, neste ato representado pelo sua Diretora Presidente, **Sra. LAIS ALVEZ GARCIA**, portador da carteira de identidade nº 2.085.898, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 059.173.187-86, em conformidade com os autos do processo nº. 2021-11M81 e com fundamento na Lei nº. 11.677/2022; no Decreto Estadual nº. 3541-R, de 12/03/2014, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a Contratação de profissional de Intérprete de Libras para atuar nas diversas atividades e eventos promovidos pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SCV para a ESCOLA DE SERVIÇO



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Casa Civil

PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - EESP.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 112.200,00 (*Cento e doze mil e duzentos reais*) para o período de julho de 2025 a dezembro de 2026, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Natureza da Despesa 3.3.91.39, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de cooperação, para o



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Casa Civil

exercício de 2025 e 2026.

**Parágrafo único.** As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por 18 (dezoito) meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Parágrafo único.** Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Casa Civil

administrativamente.

**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**  
Secretária de Estado DA CASA CIVIL

**LAIS ALVES GARCIA**  
Diretora Presidente da EESP/ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PLANO DE TRABALHO

1. CONCEDENTE

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b> Secretaria de Estado da Casa Civil - SCV				<b>CNPJ/MF</b> 03.506.307/0001-57	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Sete de Setembro, N°362 - Centro					
<b>CIDADE</b> Vitória		<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29015-905	<b>DDD/TELEFONE</b> (27) 3636 -1492	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR					<b>CPF</b> 827.096.027-68
<b>CART. IDENTIDADE</b> 531.515	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SPTC/ES	<b>CARGO</b> Secretária	<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRICULA</b> 334008	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Sete de Setembro, N°362 - Centro					<b>CEP</b> 29.015-905

2. EXECUTANTE

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTANTE</b> Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP				<b>CNPJ/MF</b> 35.964.162/0001-24	
<b>ENDEREÇO</b> R. Francisco Fundão, 155 - Morada de Camburi					
<b>CIDADE</b> Vitória		<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29062-545	<b>DDD/TELEFONE</b> (27) 3636.6713	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Lais Alves Garcia					<b>CPF</b> 059173187-86
<b>CART. IDENTIDA</b> 2085898	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP/ES	<b>CARGO</b> Diretora Presidente	<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRICULA</b> 3007600	
<b>ENDEREÇO</b> Vitória ES					<b>CEP</b>

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
<b>AcessibilidadeES:</b> Direito à comunicação e à informação (Contratação de Intérprete de Libras)	Julho/2025	Dezembro/2026
<b>OBJETO</b>  Contratação de Intérprete de Libras para atuar nas diversas atividades e eventos promovidos pelo Governo do Estado.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>  Comunicar-se é algo do convívio no qual compartilhamos emoções, ideias, sentimentos, mensagens e nos constituímos como humanos, haja vista que possuímos os nossos valores, histórias de vida, cultura, crenças e a necessidade de interagirmos e de nos comunicarmos uns com os outros.  Nessa perspectiva, ao nos reportarmos à administração pública e aos seus diversos tipos de atendimentos, também percebemos a importância da interação, da informação e da comunicação de modo cuidadoso e responsável, procurando atender a todas as pessoas, sobretudo àquelas pessoas surdas, com deficiência auditiva e visual, que procuram os Órgãos públicos em busca de serviços, de atendimentos e de informações.  Levando em consideração, as pessoas com deficiência e os seus direitos que precisam ser garantidos, torna-se relevante trazeremos à tona as Leis que estabelecem o direito à informação e à comunicação às pessoas com deficiência auditiva e surdez.  Do ponto de vista legal, é obrigação de que órgãos públicos garantam o acesso à Língua Brasileira de Sinais (Libras), a fim de proporcionar o efetivo e amplo atendimento das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, conforme previsto na Lei Federal 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 5.626/2005:  Art. 26. O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras - Língua Portuguesa. ( <a href="#">Redação dada pelo Decreto nº 9.656, de 2018</a> ) § 1º Para garantir a difusão da Libras, as instituições de que trata o caput deverão dispor de, no mínimo, cinco por cento de servidores, funcionários ou empregados com capacitação básica em Libras. ( <a href="#">Redação dada pelo Decreto nº 9.656, de 2018</a> ) § 2º Para garantir o efetivo e amplo atendimento das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, o Poder Público, as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, poderão utilizar intérpretes contratados especificamente para essa função ou central de intermediação de comunicação que garanta a oferta de atendimento presencial ou remoto, com intermediação por meio de recursos de videoconferência on-line e webchat, à pessoa surda ou com deficiência auditiva. ( <a href="#">Redação dada pelo Decreto nº 9.656, de 2018</a> ) § 3º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e distrital e as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o efetivo e amplo atendimento previsto no caput. ( <a href="#">Incluído pelo Decreto nº 9.656, de 2018</a> )  Percebemos que para garantir o efetivo e amplo atendimento às pessoas surdas e com deficiência auditiva, o poder público pode lançar mão de utilizar intérpretes contratados especificamente para essa função para que assim, seja executada, por meio de tais alternativas, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.  A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência em seu Art. 3º institui que:  Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, <b>informação e comunicação</b> , inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2015, grifo nosso).		

Já em seu Art. 8º estabelece que:

[...] dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, **à informação, à comunicação**, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico (BRASIL, 2015, grifo nosso).

Podemos observar a mesma recomendação no Art. 9º que nos diz: “A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de: V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis [...]”.

Do ponto de vista legal percebemos a importância de garantir o direito à informação e à comunicação às pessoas com deficiência auditiva e às pessoas surdas do estado do Espírito Santo.

Vale destacar que no Brasil, segundo o Censo do IBGE de 2010, 10.787.076 pessoas da população nacional possuem deficiência auditiva. No Espírito Santo, segundo dados do último Censo – IBGE 2010, a população está estimada em 3.512.672 pessoas, dentre essas 824.095 apresentam algum tipo de deficiência, sendo que destas, 169.076 tem algum tipo de deficiência auditiva e segundo dados do IBGE de 2020, no Espírito Santo, existem 41.899 pessoas surdas (IBGE, 2020).

Por ser uma comunidade minoritária linguística e culturalmente, os surdos enfrentam inúmeras barreiras na acessibilidade a diversos serviços públicos. Diante deste contexto surge a necessidade de criar mecanismos que garantam o direito à informação e à comunicação.

A contratação do profissional Intérprete de Libras irá garantir o direito à informação e à comunicação em eventos virtuais e presenciais ofertados pelo governo do Estado, como também atuará diretamente nas reuniões do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONDEF.

Diante do exposto justificamos a necessidade de garantir que as atividades que necessitem de interpretação de libras possam contar com profissional qualificado para a interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como uma das ações do projeto: **AcessibilidadeES: direito à informação e à comunicação**.

#### 4. QUANTITATIVO DE HORAS DE EXERCÍCIO DO PROFISSIONAL

Total de 1200 (horas), sendo 600 horas para cada ano de exercício. Ou seja, 600 horas em 2025 e 600 horas em 2026.

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

##### ANO 2025/2026

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	EXECUTANTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.90.36	Contratação Intérprete de Libras	102.000,00		102.000,00
3.3.90.47	Encargos	10.200,00		10.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>112.200,00</b>		<b>112.200,00</b>

##### ANO 2025

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	EXECUTANTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.90.36	Contratação Intérprete de Libras	51.000,00		51.000,00
3.3.90.47	Encargos	10.200,00		10.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>61.200,00</b>		<b>61.200,00</b>

#### ANO 2026

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	EXECUTANTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.90.36	Contratação Intérprete de Libras	51.000,00		51.000,00
3.3.90.47	Encargos	10.200,00		10.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>61.200,00</b>		<b>61.200,00</b>

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

##### SCV (órgão Concedente) – 2025

META	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25
01					61.200,00					

##### SCV (órgão Concedente) – 2026

META	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ag/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26
01		61.200,00										

#### 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Executor, declaro para fins de prova junto ao órgão concedente, para efeitos e sob as penas da lei que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma estabelecida neste plano de trabalho

\_\_\_\_\_  
**LAIS ALVES GARCIA**  
 Diretora Presidente - ESESP

#### 8. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovo o Plano de Trabalho**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**  
 Secretaria de Estado da Casa Civil

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSE MARIA DE ABREU JUNIOR**  
SECRETARIO CHEFE CASA CIVIL  
SCV - SCV - GOVES  
assinado em 22/07/2025 16:28:15 -03:00

**LAIS ALVES GARCIA**  
DIRETOR GERAL  
EESP - EESP - GOVES  
assinado em 23/07/2025 10:22:19 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/07/2025 10:22:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOAO BOSCO DIAS (SUBSECRETARIO ESTADO - SUPED - SCV - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BF7S80>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM FAVOR DA EESP PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS, QUE ATUARÃO NA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL NOS EVENTOS OFICIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Vitória

2026



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## 1. DADOS DO CONCEDENTE E RESPONSÁVEL

### 1.1. Órgão/Entidade Concedente

**Nome:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SCV,

**CNPJ/MF:** nº 03.506.307/0001-57,

**Endereço:** Rua Sete de Setembro, 362, Palácio da Fonte Grande,

**Cidade/UF/CEP:** Centro, Vitória, CEP 29015-905

**Contato:** [gabinete@casacivil.es.gov.br](mailto:gabinete@casacivil.es.gov.br)

### 1.2. Representante Legal do Órgão Concedente

**Nome:** JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR,

**Cargo:** Secretário de Estado da Casa Civil

**Contato:** [gabinete@casacivil.es.gov.br](mailto:gabinete@casacivil.es.gov.br)

### 1.3. Responsável Técnico pelo Projeto

**Nome:** Luiz Anhaia Vasconcelos

**Cargo:** GERENTE FG-GE SUPED

**Contato:** [suped@casacivil.es.gov.br](mailto:suped@casacivil.es.gov.br)

## 2. IDENTIFICAÇÃO E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

### 2.1. Título do Projeto

AcessibilidadeES: Direito à comunicação e à informação. Termo de Cooperação contratação de Intérprete de Libras.

### 2.2. Duração Total do Projeto e Vigência

**Início:** Fevereiro/2026

**Término:** Dezembro/2026

**Duração Total:** 11 meses



### 3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO, OBJETO E OBJETIVOS

Contratação de Intérprete de Libras para atuar nas diversas atividades e eventos promovidos pelo Governo do Estado.

#### 3.1. Objeto

Descentralização de recursos orçamentários em favor da ESESP para contratação de serviços de Tradutores Intérpretes de LIBRAS, que atuarão na acessibilidade comunicacional nos eventos oficiais do governo do Estado do Espírito Santo.

#### 3.2. Contextualização e Justificativa

Comunicar-se é algo do convívio no qual compartilhamos emoções, ideias, sentimentos, mensagens e nos constituímos como humanos, haja vista que possuímos os nossos valores, histórias de vida, cultura, crenças e a necessidade de interagirmos e de nos comunicarmos uns com os outros.

Nessa perspectiva, ao nos reportarmos à administração pública e aos seus diversos tipos de atendimentos, também percebemos a importância da interação, da informação e da comunicação de modo cuidadoso e responsável, procurando atender a todas as pessoas, sobretudo àquelas pessoas surdas, com deficiência auditiva e visual, que procuram os Órgãos públicos em busca de serviços, de atendimentos e de informações.

#### 3.3. Objetivos

**3.3.1 Objetivo Geral:** Descentralizar de recursos orçamentários em favor da ESESP para contratação de serviços de Tradutores Intérpretes de LIBRAS

**3.3.2 Objetivos Específicos:**

Garantir o direito à informação e à comunicação em eventos virtuais e presenciais ofertados pelo governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
Fornecer Tradutores Intérpretes de Libras nas reuniões do Conselho Estadual dos  
Direitos das Pessoas com Deficiência – CONDEF.

Garantir que as atividades que necessitem de tradução e interpretação de libras possam contar com profissional qualificado em LIBRAS.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROJETO**

Como dito anteriormente, comunicar-se é algo do convívio humano. E, nessa perspectiva, ao nos reportarmos à administração pública e aos seus diversos tipos de atendimentos, também percebemos a importância da interação, da informação e da comunicação de modo cuidadoso e responsável, procurando atender a todas as pessoas, sobretudo àquelas pessoas surdas usuárias da Língua Brasileira de Sinais.

Do ponto de vista legal, é obrigação de que órgãos públicos garantam o acesso à Língua Brasileira de Sinais (Libras), a fim de proporcionar a acessibilidade comunicacional para o efetivo e amplo atendimento das pessoas surdas, conforme previsto na Lei Federal 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 5.626/2005. Como também, o poder público tem a obrigação de lançar mão da utilização de tradutor intérprete de libras (TILS) contratados especificamente para essa função, como está expresso na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A opção pela contratação de serviços de Tradutores Intérpretes de LIBRAS via contrato de descentralização justifica-se pela natureza do objeto, em que a Administração não busca selecionar um único vencedor, mas sim habilita todos os interessados que atendam às condições fixadas no edital. Não há disputa de preços entre os interessados, uma vez que o valor da remuneração é fixado previamente pela administração e aceito pelos credenciados.

Desta maneira, o modelo permite a contratação paralela e não excludente, garantindo continuidade e pluralidade na prestação dos serviços, como também, a transparência no acesso dos particulares às contratações públicas.

Diante do exposto, na forma contida nos art. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, resta demonstrada a regularidade da contratação direta por inexigibilidade, via credenciamento, por ser a solução mais vantajosa para atender à demanda de forma contínua e democrática.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## 5. PÚBLICO-ALVO

Participantes surdos que requeiram serviço de tradução e Interpretação de Libras nos eventos e reuniões promovidas e organizadas pelo governo do estado do Espírito Santo.

### 5.1 Público-Alvo e Quantitativo Estimado

Oferta (curso/aula) Proposta	Título/Sigla	Público-Alvo de cada Oferta/Formação	Quantitativo Estimado de Vagas por turma	Nº de Turmas
Tradutor Intérprete de Libras	TILS	Participantes surdos que requeiram serviços de tradução e interpretação de LIBRAS	Sob demanda	Sob demanda

## 6. ESTRUTURA, CONTEÚDO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES

Os eventos serão operacionalizados pelo governo do estado do Espírito Santo nas modalidades a distância, híbrida e presencial e serão apresentados de forma síncrona, assíncrona ou híbrida.

### 6.1. Estrutura de Cada Formação

Oferta (curso/aula)	Carga Horária Total (CH)	Modalidade
Tradutor Intérprete de Libras	600 horas	presencial, híbrido, EAD (Sob demanda)

### 6.2 Total de Profissionais a serem contratados mediante credenciamento:

Oferta (curso/aula)	Categoria	Carga Horária (CH) individual do profissional
Tradução e Interpretação em Libras	Tradutor Intérprete de Libras	Sob demanda

#### 6.2.1 Critérios de aptidão dos profissionais a serem contratados mediante credenciamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
Profissional Tradutor e Intérprete de Libras devidamente habilitado em acordo à Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e a sua regulamentação pelo Decreto Nº 5.626 2005. Como também, em respeito regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS dada pela Lei nº 12.319/2010 e alterada pela Lei Nº 14.704/2023.

Oferta (curso/aula)	Critério de aptidão	Documentos comprobatórios
Tradutor Intérprete de Libras	Conforme edital de credenciamento da Esesp	Conforme edital de credenciamento da Esesp

### 6.3 Conteúdo Programático

Oferta (curso/aula)	Ementa
Tradutor Intérprete de Libras	Não aplica

### 6.4 Demonstrativo de Carga Horária e Quantitativo de Docentes por Turma

Oferta (curso/aula)	Nº de Docentes	Horas a serem contratadas por profissional	Total de horas a serem contratadas
Tradutor Intérprete de Libras	Sob demanda	Sob demanda	Sob demanda

Total

### 6.5 Operacionalização e Período de Execução das Formações – Cronograma

Oferta (curso/aula)	Período de Execução por turma	Local da Realização	Total de Vagas por turma
Tradutor Intérprete de Libras	03/2026 até 12/2026	Sob demanda	Sob demanda

Total Sob demanda



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## 7. DA MATRÍCULA

Não se aplica por compreender que os serviços de Tradutores Intérpretes de LIBRAS serão utilizados em eventos e reuniões sem caráter educacional, previsão de quantitativo de público e com objetivo de garantir o direito à informação e à comunicação em eventos virtuais e presenciais ofertados pelo governo do Estado.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

### 8.1 Cronograma de Execução das Formações:

[Conforme Anexo I]

### 8.2 Planilha Resumo do Projeto e Desembolso:

[Detalhar e justificar o montante financeiro a ser descentralizado]

[Conforme Anexo II]

## 9. CERTIFICAÇÃO

Não se aplica devido ao caráter não educacional formal dos eventos e reuniões

### 9.1 Critérios de Certificação

Não se aplica devido ao caráter não educacional formal dos eventos e reuniões

## 10. INDICADORES

Não se aplica devido ao caráter não educacional formal dos eventos e reuniões

## 11. ANÁLISE DE RISCOS DO PROJETO

[Conforme Anexo III]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## 12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 12.1. Responsabilidades do Concedente

12.1.1.	Efetuar a descentralização orçamentária externa, observados os prazos, normas e procedimentos aplicáveis.
12.1.2.	Planejar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução de todas as ofertas formativas decorrentes da descentralização, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando formalmente via EDOCS à ESESP quaisquer ocorrências, irregularidades ou fatos que demandem a adoção de providências.
12.1.3.	Designar formalmente servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do termo de cooperação.
12.1.4.	Fornecer à ESESP e a equipe do projeto todas as informações necessárias à adequada execução deste Termo de Referência.
12.1.5.	Contribuir para a formação de banco de credenciados que atendam aos requisitos do projeto e aos critérios estabelecidos no edital vigente, para que ocorra as contratações necessárias para a execução das formações previstas neste Termo de Referência
12.1.6.	Prever, no planejamento da oferta, o tempo necessário para a contratação de docentes conteudistas (se houver a necessidade respectiva prestação de serviço), assegurando a disponibilidade dos materiais antes do início do curso.
12.1.7.	Analisar e manifestar-se formalmente sobre os conteúdos produzidos para atendimento da demanda;
12.1.8.	Assegurar que a(s) oferta(s) prevista(s) no Termo de Referência contemple(m) todas as medidas necessárias à promoção da inclusão e da acessibilidade
12.1.9.	Viabilizar o local para a realização da oferta presencial, nos casos em que os cursos forem realizados fora das dependências da ESESP, garantindo a disponibilidade dos recursos de infraestrutura, bem como os recursos multimídias necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1.10.	Disponibilizar todo o material necessário aos discentes para a adequada execução da oferta formativa, quando aplicável.
12.1.11.	Responsabilizar-se pela divulgação da oferta formativa, pela gestão das inscrições e pelo envio da lista de inscritos devidamente qualificada à ESESP;
12.1.12.	Assegurar o alcance e o cumprimento do quantitativo mínimo de inscritos necessário à efetiva execução de cada oferta formativa, observados os princípios da administração pública, de modo a prevenir prejuízos ao erário.
12.1.13.	Garantir a execução da oferta na data e na carga horária previstas no contrato, comunicando imediatamente à ESESP qualquer alteração, devidamente justificada e acompanhada de manifestação formal de concordância. Tais informações deverá ser encaminhadas em formulário padrão a ser disponibilizado pela ESESP via <u>e-flow</u> .
12.1.14.	Informar, em formulário padrão a ser disponibilizado pela ESESP via <u>e-flow</u> , qualquer alteração no cronograma previamente aprovado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante manifestação formal assinada pelo responsável técnico.
12.1.15.	Assegurar que toda e qualquer solicitação relacionada à execução da oferta seja realizada exclusivamente por meio do processo de descentralização, em formulário padrão a ser disponibilizado pela ESESP via <u>e-flow</u> .
12.1.16.	Emitir manifestação formal acerca da execução dos serviços prestados pelo contratado, nos casos de projetos executados fora do âmbito da Escola, por meio de ofício ou documento equivalente, devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente, tais como lista de presença e registros fotográficos, inclusive quando se tratar de ofertas na modalidade a distância (EAD).
12.1.17.	Emitir, ao final de cada módulo, etapa ou ação formativa, relatório ou manifestação formal atestando sua efetiva realização e o alcance dos objetivos programados.
12.1.18.	Disponibilizar registros fotográficos das ações formativas realizadas e, nos casos de oferta na modalidade a distância (EAD), capturas de tela que contenham a imagem de todos os participantes da oferta, inclusive do profissional contratado, bem como a lista completa dos participantes, elaborada conforme o padrão disponibilizado pela ESESP.
12.1.19.	Garantir a aplicação de instrumento de avaliação dos docentes pelos discentes, conforme os procedimentos adotados pela ESESP.
12.1.20.	Assumir integralmente a responsabilidade pelos riscos do projeto, incluindo sua identificação, análise e mitigação, na condição de órgão concedente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

12.1.21. Garantir, em conjunto com a EESP, a observância da legislação vigente e dos critérios de contratação previstos no edital de credenciamento, assegurando o respeito aos princípios da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## 12.1. Responsabilidades da ESESP

<b>12.1.1.</b>	Zelar pela adequada utilização dos recursos públicos sob sua responsabilidade, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da responsabilidade fiscal.
<b>12.1.2.</b>	Aplicar a legislação vigente relativa ao regime de contratação, especialmente no que se refere à contratação por inexigibilidade e ao procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
<b>12.1.3.</b>	Assegurar a transparência, a impessoalidade e a rotatividade nos processos de contratação de docentes e demais profissionais envolvidos, em conformidade com os critérios estabelecidos nos editais e regulamentos vigentes.
<b>12.1.4.</b>	Efetuar as contratações em prazo compatível com o planejamento das ações descritas no Termo de Referência, de modo a assegurar a regular e tempestiva execução das atividades previstas.
<b>12.1.5.</b>	Promover a contratação de profissionais devidamente credenciados, com qualificação compatível com os conteúdos programáticos e as temáticas a serem desenvolvidas.
<b>12.1.6.</b>	Designar formalmente os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização dos contratos de contratação de docentes e das demais categorias profissionais envolvidas.
<b>12.1.7.</b>	Arcar integralmente com as obrigações legais decorrentes da contratação de profissionais para execução das ações formativas.
<b>12.1.8.</b>	Garantir, quando a execução da oferta ocorrer nas dependências da ESESP, o adequado funcionamento das instalações, bem como a disponibilidade dos recursos de infraestrutura e dos equipamentos de multimídia necessários.
<b>12.1.9.</b>	Disponibilizar e garantir o pleno funcionamento da plataforma de ensino da ESESP, nos casos em que a oferta for realizada na modalidade a distância (EAD).
<b>12.1.10.</b>	Disponibilizar aos docentes conteudistas contratados o Manual de Orientações para Docentes Conteudistas, bem como os demais documentos normativos aplicáveis.
<b>12.1.11.</b>	Disponibilizar aos profissionais contratados a lista de presença, com base nas informações encaminhadas pelo órgão demandante, para fins de controle e registro da frequência dos participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

<b>12.1.12.</b> Acompanhar o registro da frequência dos participantes, condicionando a certificação ao cumprimento do percentual mínimo estabelecido para cada módulo ofertado.
<b>12.1.13.</b> Zelar pela guarda, preservação e correta utilização dos materiais produzidos no âmbito das ações formativas, bem como daqueles que forem encaminhados ou devolvidos à ESESP.
<b>12.1.14.</b> Elaborar e apresentar relatório de prestação de contas, nos prazos previstos, conforme estabelecido nos normativos aplicáveis.
<b>12.1.15.</b> Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pelos órgãos de controle ou pelas instâncias competentes.
<b>12.1.16.</b> Apoiar o Concedente na divulgação da oferta formativa e nas inscrições.
<b>12.1.17.</b> Certificar os cursistas após a conclusão integral da carga horária prevista Projeto

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO**

#### **13.1. Gestão e Fiscalização**

GERÊNCIA POLITICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (GEPED)

#### **13.2 Equipe responsável pela elaboração do projeto**

FERNANDA RODRIGUES SIMÕES

### **14. SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO**

#### **14.1. Solicitante**

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SUPED)

#### **14.2. Autorização e Aprovação**

LUIZ ANHAIA VASCONCELOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS FORMAÇÕES**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA / AÇÃO	MÊS DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>Etapa 1</b>	Elaboração do Termo de Referência do projeto	02/2026	Demandante
<b>Etapa 2</b>	Análise Técnica do Termo de Referência do projeto		EESP
<b>Etapa 3</b>	Elaboração de Planilha de Custos		EESP
<b>Etapa 4</b>	Aprovação		EESP
<b>Etapa 5</b>	Descentralização		Demandante
<b>Etapa 6</b>	Credenciamento dos docentes		EESP
<b>Etapa 7</b>	Homologação dos docentes credenciados		EESP
<b>Etapa 8</b>	Contratação do Coordenador Técnico e Assessoramento Técnico (se houver previsão no Termo de Referência)		EESP
<b>Etapa 9</b>	Contratação do docente, docente conteudista, docente assistente, intérprete de libras, conferencista/palestrante,	A partir 03/2026	EESP
<b>Etapa 10</b>	Produção de conteúdo didático (quando houver docente conteudista)	Não aplica	Docente Conteudista / EESP
<b>Etapa 11</b>	Análise e aprovação do conteúdo produzido	Não aplica	Demandante
<b>Etapa 12</b>	Execução da oferta formativa – Turma 1	A partir 03/2026	EESP
<b>Etapa 13</b>	Consolidação e emissão do relatório da Oferta 1		EESP
<b>Etapa 14</b>	Execução da oferta formativa – Turma 2		EESP
<b>Etapa 15</b>	Consolidação e emissão do relatório da Oferta 2		EESP
<b>Etapa 16</b>	Execução da oferta formativa – Turma 3		EESP
<b>Etapa 17</b>	Consolidação e emissão do relatório da Oferta 3		EESP
<b>Etapa 18</b>	Emissão de certificados		EESP
<b>Etapa 19</b>	Análise dos recursos executados		EESP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Etapa 20**

Consolidação das ações e  
encerramento mediante prestação  
de contas

ESESP

**Anexo II – PLANILHA RESUMO DO PROJETO E DESEMBOLSO:**

Curso	Profissional	Quant.	Carga Horária (horas)	Mês de Execução	Data da Oferta	Modalidade	Quant. Turmas	Alunos p/ Turma	Valor Hora (R\$)	Encargos (%)	Total (R\$)
	TILS	Por demanda	600	Por demanda	Por demanda	Por demanda	Por demanda	Por demanda	R\$ 51.000,00	R\$ 10.200,00	R\$ 61.200,00
<b>TOTAL</b>									R\$ 51.000,00	R\$ 10.200,00	R\$ 61.200,00

### Anexo III - Análise de Riscos do Projeto

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade e (baixa, média, alta)	Medidas de Mitigação/Prevenção	Plano de Contingência	Responsável pelo Acompanhamento
Atraso na execução do cronograma	Falta de profissional devidamente habilitado	Baixa	Demanda deverá ser encaminhada com antecedência	Não se aplica	SUPED
Baixo número de inscritos	Não aplica				
Não alcance dos objetivos formativos	Não aplica por se tratar de contratação de TILS				
Problemas operacionais	Contratação de profissional sem fluência em LIBRAS	Baixa	Manter cadastro de profissionais habilitados atualizado	Não se aplica	EESP
Inexecução parcial do projeto	Não aplica por se tratar de contratação de TILS				



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/03/2026 16:37:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUIZ ANHAIA VASCONCELOS (GERENTE FG-GE - SUPED - SCV - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KRNG9L>